

**CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER
UNIVERSIDADES - EDIÇÃO 2018.**

PARTES:

Doravante denominado SANTANDER ou Banco:	Doravante denominada Instituição de Ensino Superior ou IES:
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO , com sede na AV. FERNANDES FERRARI 514, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES. Inscrito no CNPJ/MF N.º 32.479.123/0001-43.

Todos, neste ato, representados de acordo com os respectivos atos constitutivos, celebram o presente Convênio para a viabilização da participação da IES no Programa de Bolsas do Santander Universities, conforme o Programa mencionado no quadro abaixo, denominado "Quadro Indicativo de Programa de Bolsas" e de acordo com a fundamentação contida nos autos do processo administrativo número 23068.002543/2018-10, nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities", devidamente registrados sob nº 245.642, junto ao 4.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, que se regerá, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES:

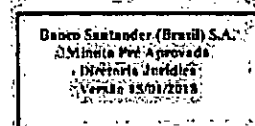
1.1. O(s) Programa(s) abaixo indicado(s), doravante denominado PROGRAMA(S), fará(ão) parte integrante deste Convênio, conforme condições previstas no(s) respectivo(s) Anexo(s):
Anexo Programa Bolsas Ibero Americanas.

2. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

2.1. Para participar do Programa de Bolsas do Santander Universities, o candidato selecionado deverá assinar o Termo de Adesão (Modelo ANEXO II) e concordar com os "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities".

2.2. Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a IES que os indicar e selecionar para participarem do PROGRAMA, além de concordar e cumprir com o que estabelecem os "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities", dos quais afirmam terem pleno conhecimento e estarem em total acordo.

Handwritten signatures and initials.







3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1 Cumprir com as regras constantes nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades" mencionados no preâmbulo do presente instrumento, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais.

3.2 Liberar a realização no(s) campus(i) da IES de ao menos 04 (quatro) ações por ano para divulgação e apresentação de produtos e serviços bancários, inclusive distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários, de acordo com o seguinte procedimento: (i) o SANTANDER enviará comunicado à IES informando a data em que a ação de divulgação será realizada; (ii) a IES terá o prazo de 02 (dois) dias contados do envio do comunicado pelo SANTANDER para manifestar sua ciência e liberação quanto a realização da ação de divulgação no(s) campus(i).

3.3 Ao aderir ao PROGRAMA a IES se compromete a divulgar a logomarca do SANTANDER UNIVERSIDADES em espaço de destaque de sua homepage durante a vigência deste contrato, com direcionamento automático (link) ao site www.santanderuniversidades.com.br.

3.3.1 A IES deverá indicar em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do convênio a pessoa que será responsável pela área de marketing na IES, encaminhando os dados (nome completo, CPF, telefone e e-mail) para o correio eletrônico universidades@santander.com.br.

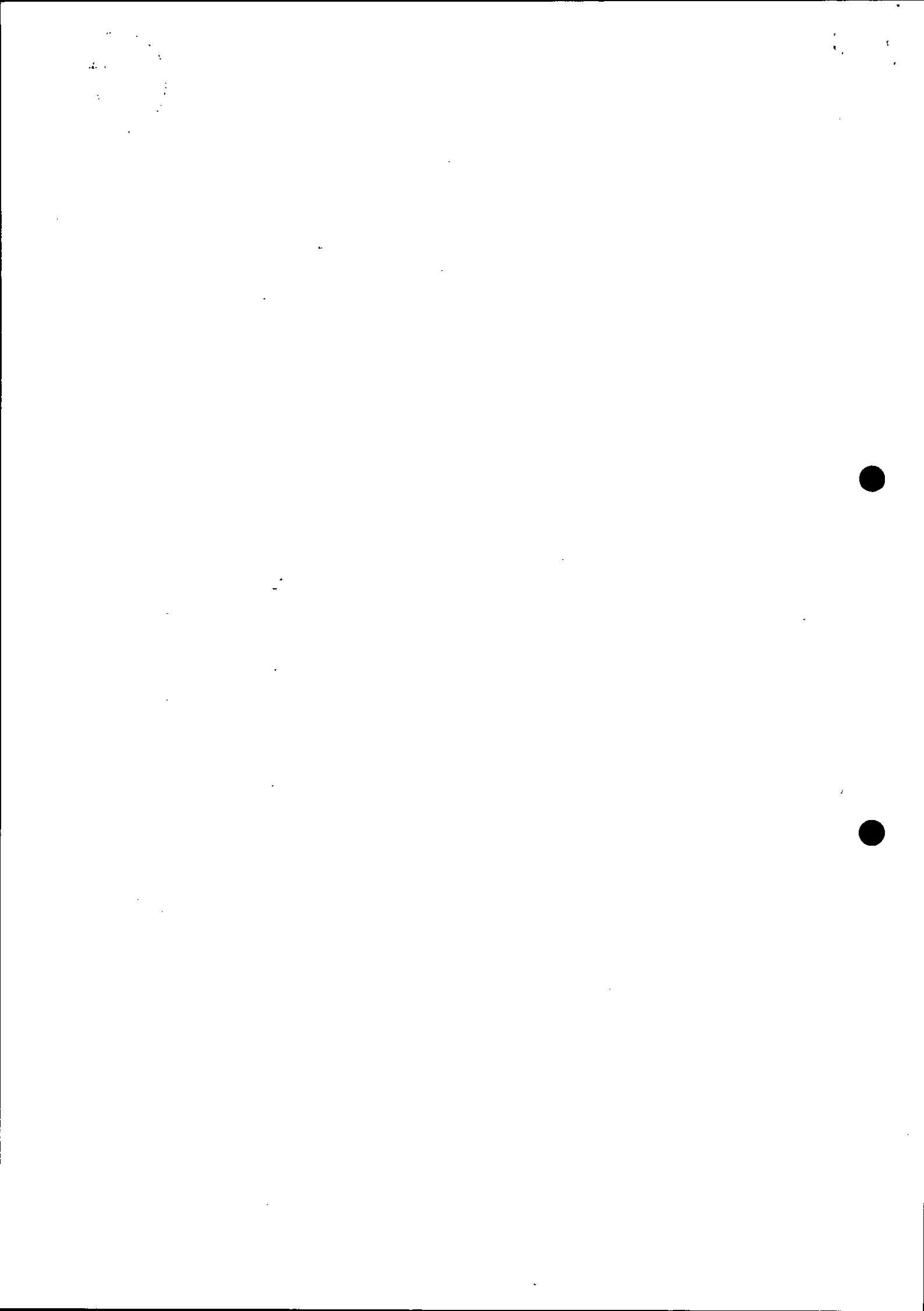
3.4 Cumprir rigorosamente com os prazos deste convênio, em especial com o cronograma constante no anexo correspondente ao PROGRAMA mencionado na cláusula primeira deste convênio, sob pena de rescisão do presente instrumento e consequente cancelamento das bolsas ora concedidas.

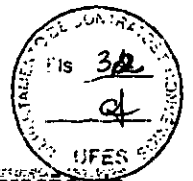
3.4.1 A IES está ciente que as datas estabelecidas no cronograma previsto no anexo correspondente ao PROGRAMA poderão ser alteradas pelo SANTANDER mediante o prévio comunicado à IES.

3.5 Para acessar a plataforma disponibilizada pelo SANTANDER, mediante o uso de login e senha e cumprir o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades e no presente Convênio, a IES deverá indicar em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do convênio a pessoa que será responsável pelo PROGRAMA, encaminhando os dados (nome completo, CPF, telefone, área responsável e e-mail) para o correio eletrônico universidades@santander.com.br. Após envio dos dados a pessoa indicada receberá via e-mail a notificação para acessar a plataforma e criar a senha.

3.5.1 A IES assegura o bom uso da senha e login de acesso e compromete-se a não divulgar ou emprestar a senha a terceiros, se responsabilizando por todos os dados inseridos no sistema e a devida adequação aos Princípios Gerais dos Programas.

3.6 Para que a IES faça jus à(s) bolsa(s), deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) inscritos para cada bolsa concedida pelo SANTANDER. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a bolsa não será concedida pelo SANTANDER.





3.7. A IES compromete-se a entregar ao participante selecionado e aprovado a declaração de concessão da bolsa, que estará disponível na plataforma online disponibilizada pelo SANTANDER e deverá ser impressa e assinada pela IES, a fim de contribuir para a retirada do visto para o país de destino, quando aplicável.

3.8. Para efetivação da bolsa a IES deverá adotar os seguintes procedimentos impreterivelmente até a data estipulada no cronograma correspondente ao PROGRAMA:

- a) A IES deverá acessar a plataforma online disponibilizada pelo SANTANDER, mediante o uso de login e senha, e preencher os dados solicitados dos alunos no formulário de TERMO DE INDICAÇÃO (modelo contendo as informações que serão solicitadas - ANEXO I). Após o preenchimento dos dados exigidos deverá clicar no botão de "Aceite" e enviar de forma online as informações ao SANTANDER;
- b) Após a conferência do TERMO DE INDICAÇÃO pelo SANTANDER, a IES deverá inserir na plataforma online disponibilizada pelo SANTANDER ("upload"), o TERMO DE ADESÃO - ANEXO II, digitalizado em arquivo PDF, devidamente preenchido e assinado pelo estudante selecionado e pelo responsável pela indicação.

3.9. A(s) bolsa(s) que não for(em) utilizada(s) pela IES dentro do prazo estipulado no cronograma correspondente ao PROGRAMA será(ão) automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano subsequente.

3.10. Caso a IES tenha realizado a indicação do aluno, nos termos previstos nesta cláusula, mas a bolsa não tenha sido utilizada, a IES deverá formalizar a desistência por meio de correspondência (endereçada ao SANTANDER, nos termos do modelo constante no ANEXO III, até a data de final de vigência do Convênio.

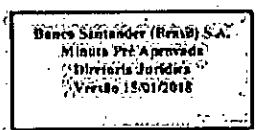
3.11. Cumprir o quanto estabelecido nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities" bem como os prazos estabelecidos no cronograma correspondente ao PROGRAMA.

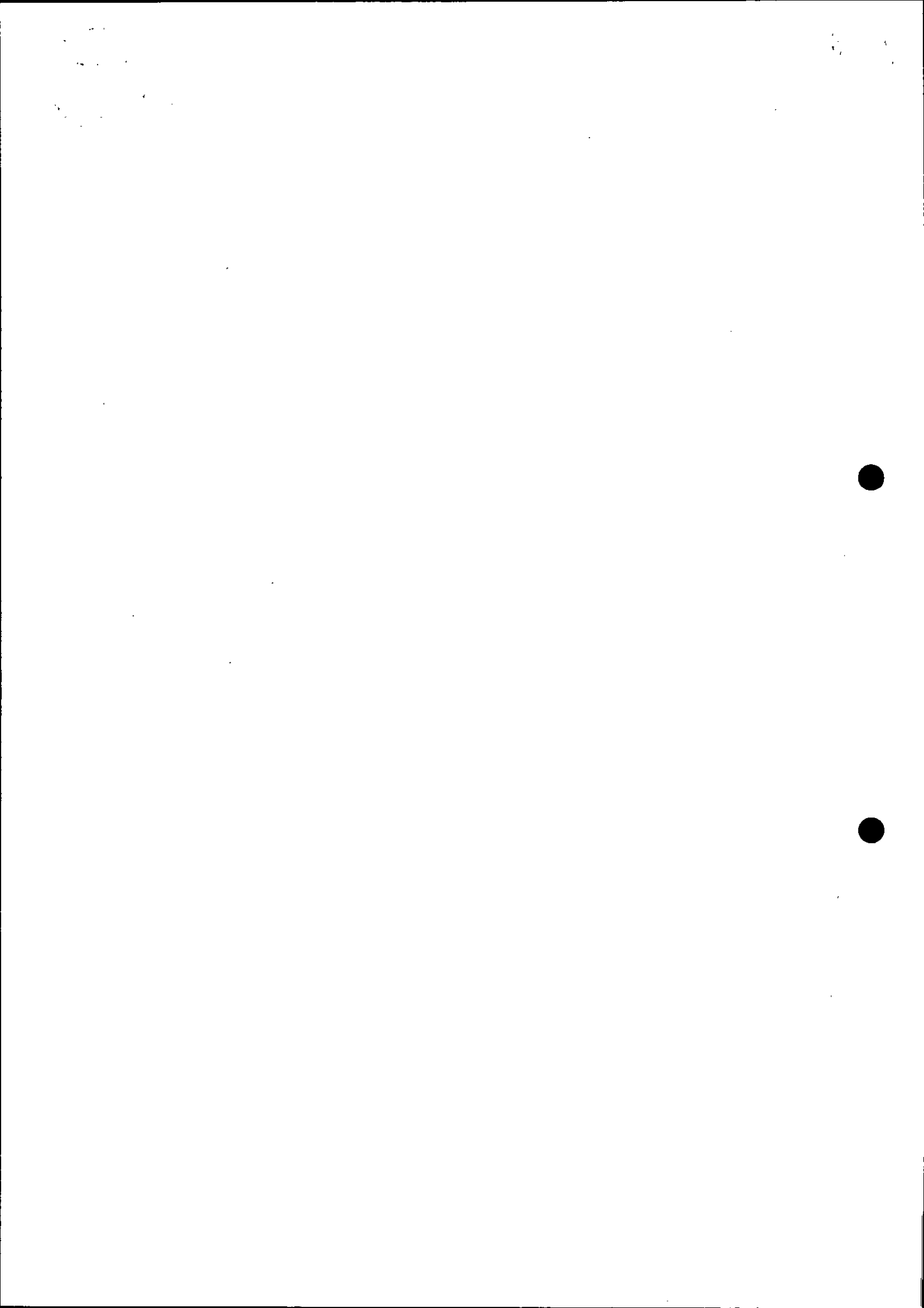
4. DO VALOR DO CONVÊNIO

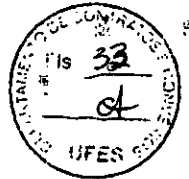
4.1. O valor total do presente instrumento corresponde a somatória dos valores indicados no(s) Anexo(s) correspondente ao PROGRAMA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2019, podendo ser rescindido pelo SANTANDER ou pela IES a qualquer momento, sem incidência de qualquer ônus ou penalidade, desde que a parte que solicitar a rescisão comunique a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.







6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO DO CONVÊNIO

6.1. As penalidades e sanções aplicáveis a este convênio estão mencionadas nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities.

7. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

7.1. Atentas as disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as signatárias declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações a referida Lei e as demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

8. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL

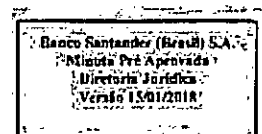
8.1. Todas as informações e conhecimentos (como *know-how*, tecnologias, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste convênio, que estejam sob a posse de uma das partes e/ou de terceiros e que forem revelados entre estes exclusivamente para subsidiar a execução dos objetivos ora pactuados, permanecerão sob a propriedade daqueles que inicialmente a detinham (possuidor ou proprietário originário).

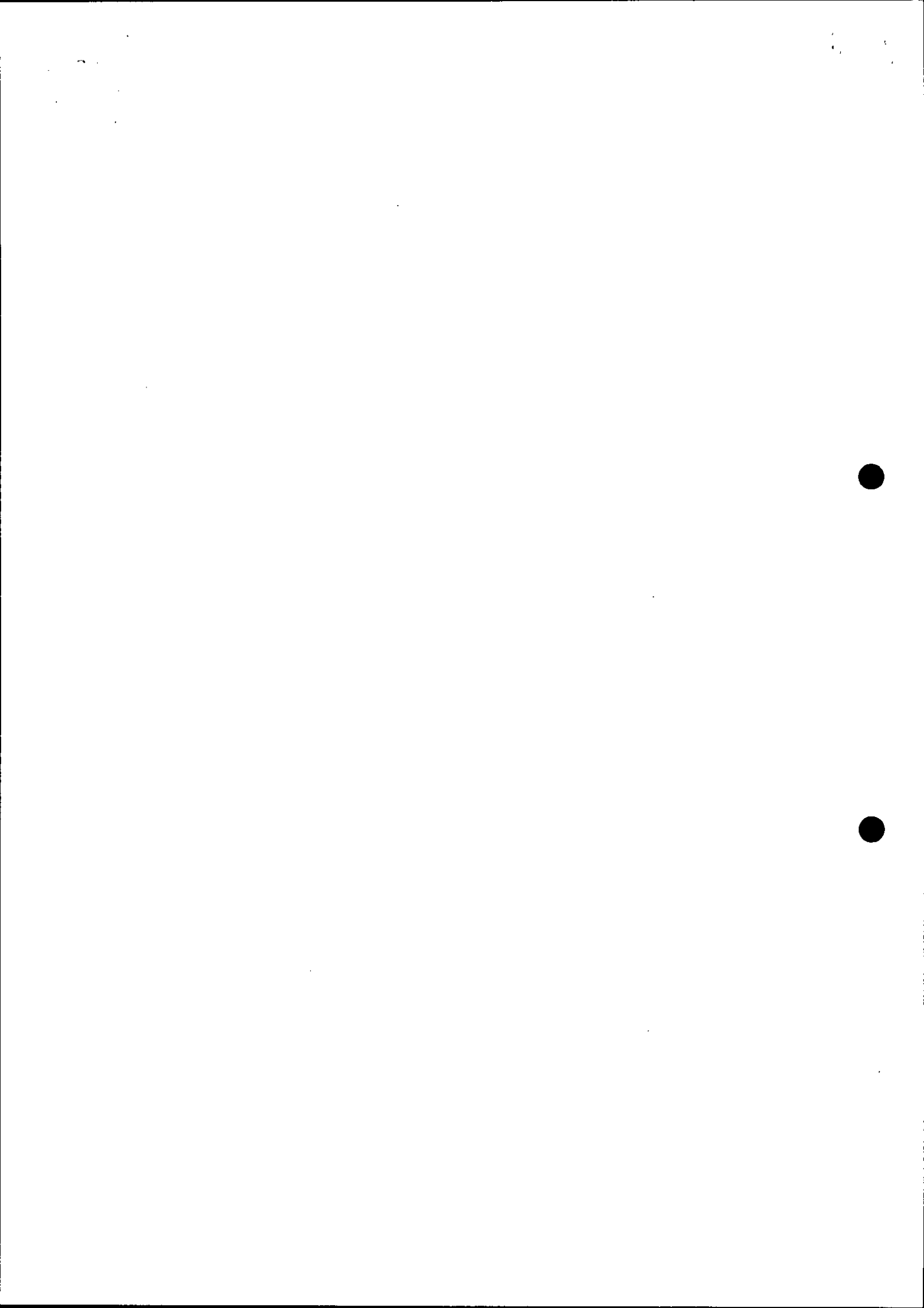
8.2. A IES garante que o objeto deste contrato, as atividades nele previstas e os métodos que serão empregados e/ou fornecidos pelo BANCO, não infringem quaisquer de seus direitos autorais, segredo de negócio ou Propriedade Industrial, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes, inclusive honorários de advogado, custas e despesas processuais, juros moratórios ou quaisquer despesas decorrentes de eventual ação judicial por acusação da espécie.

8.3. IES não poderá utilizar ou permitir o uso por sua equipe de trabalho e/ou subcontratadas, de qualquer sinal distintivo do BANCO, a exemplo de suas marcas, nomes de domínios, nomes empresariais ou qualquer direito de propriedade intelectual, sem autorização prévia e escrita do BANCO.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem, desde já, o foro da JUSTIÇA DA COMARCA DE VITÓRIA ES, como único competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento.





E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

VITÓRIA/ES: 28 de Janeiro de 2018

ASSINATURA CONFERIDA
Cláudio José Ribeiro
Gerente
Matrícula 64305

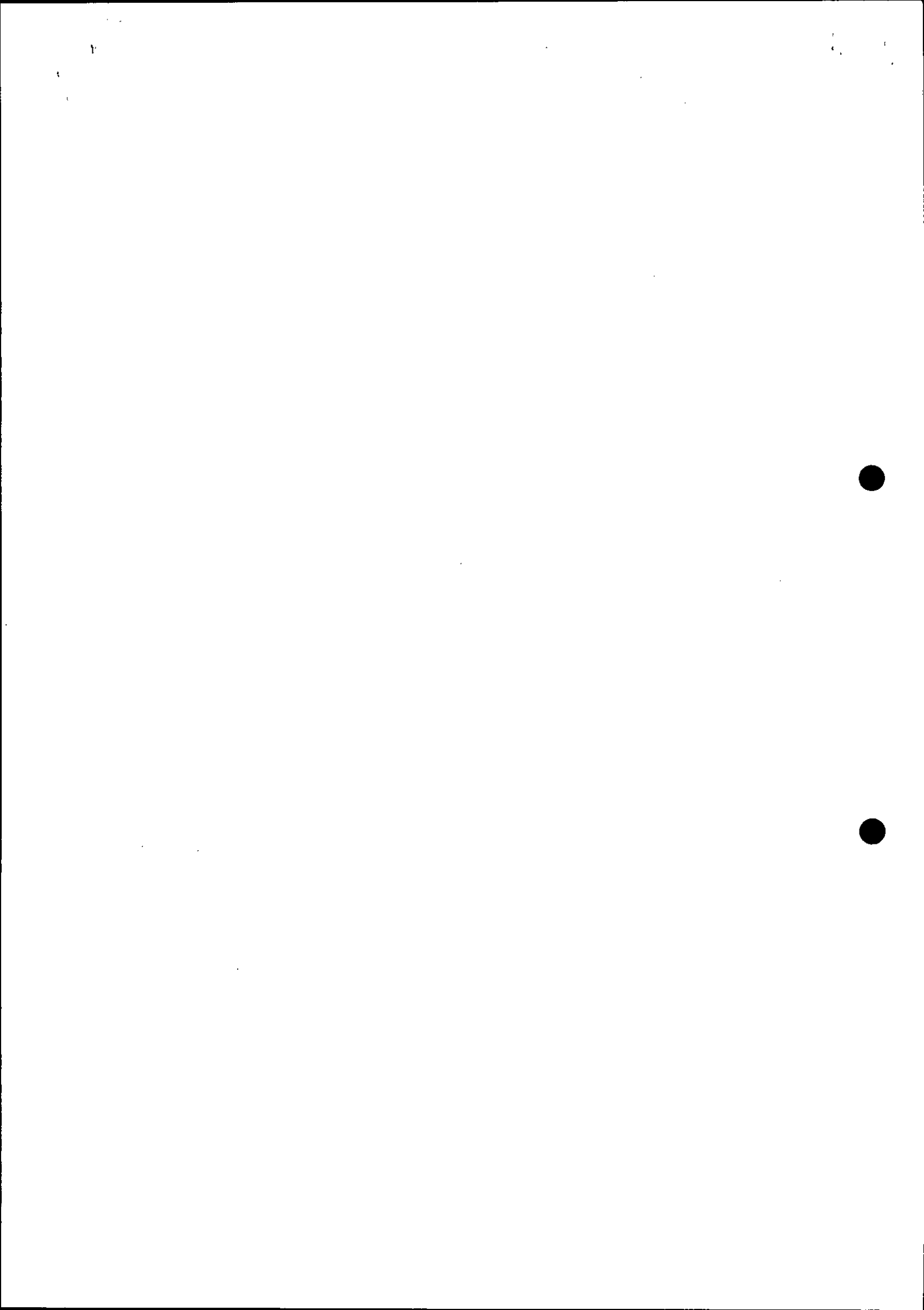
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reinaldo Centoducchi
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Mário F. Rodrigues
Gerente
671596

TESTEMUNHAS:

Pediana Kolas
Nome: Pediana Kolas
RG: 37215126-7
CPF: 436101148160

Mariana Ap. Lima Candil
Nome: Mariana Ap. Lima Candil
RG: CPF: 290.318.248-52
CPF: RG: 29.111.839-2





35
R

ANEXO - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS
Processo Administrativo numero: 23068.002543/2018-10

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Bolsas Ibero-Americanas tem como objetivo fundamental, contribuir através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias, para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino participantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA IES

2.1. Para participar do Programa Bolsas Ibero-Americanas, o aluno de graduação deverá aceitar o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

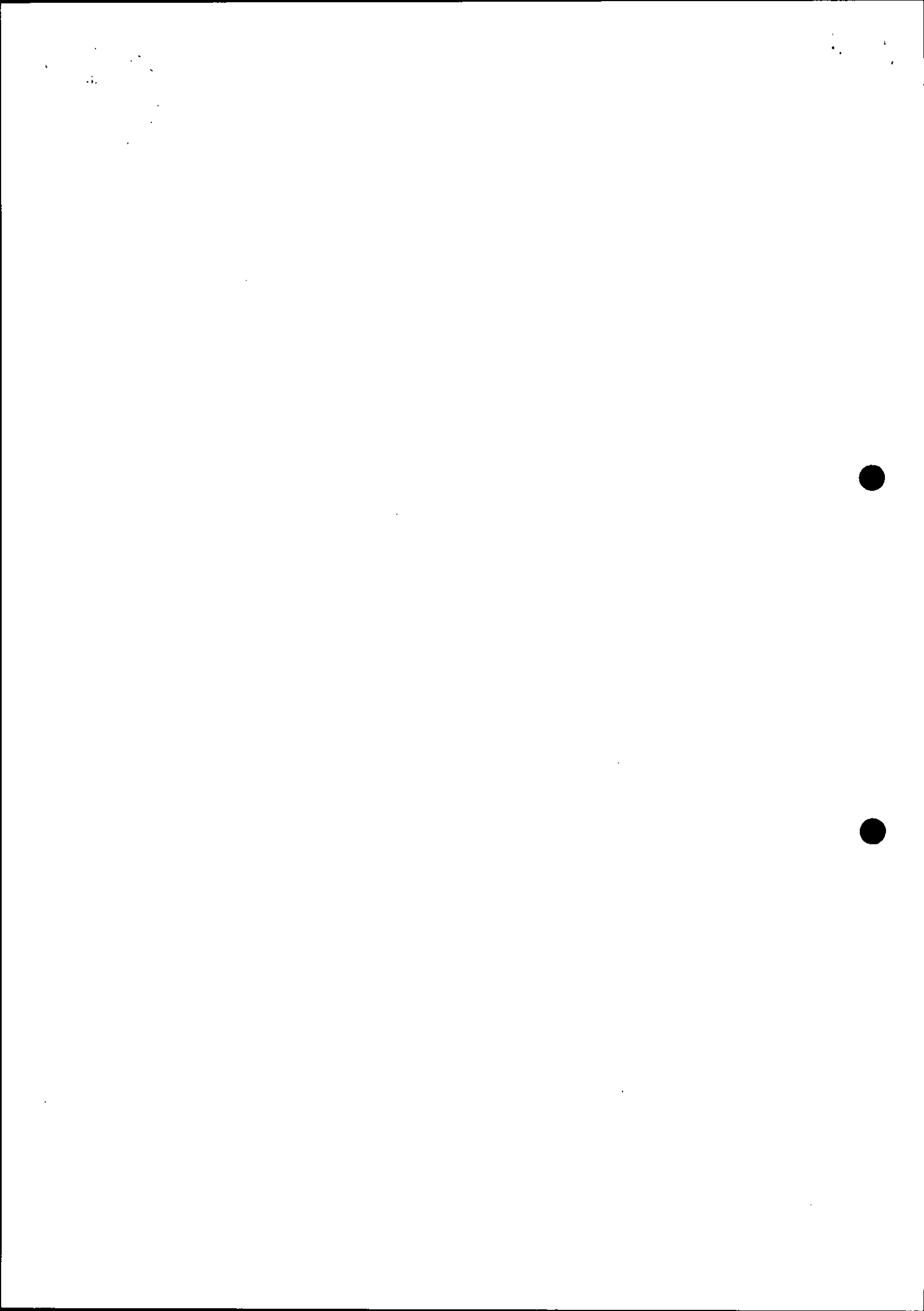
3.1. Cumprir com as regras constantes dos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities mencionados no preâmbulo do Convenio declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como os prazos estabelecidos no cronograma.

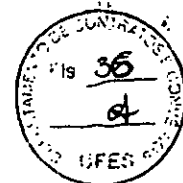
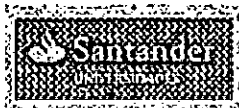
3.2. Será(ão) concedida(s) a IES 3 (TRES) bolsa(s)-auxílio, observados os preceitos contidos nos Princípios Gerais do PROGRAMA, bem como respeitadas as disposições deste instrumento.

3.3. A IES deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma por meio de inserção das informações na plataforma online do SANTANDER mediante login e senha de uso pessoal e intransferível da IES.

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 3 (TRES) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido nos Princípios Gerais, sendo que para cada bolsa-auxílio o SANTANDER pagará em reais, a quantia de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, relativa à data de lançamento do PROGRAMA, 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.





4.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no SANTANDER.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

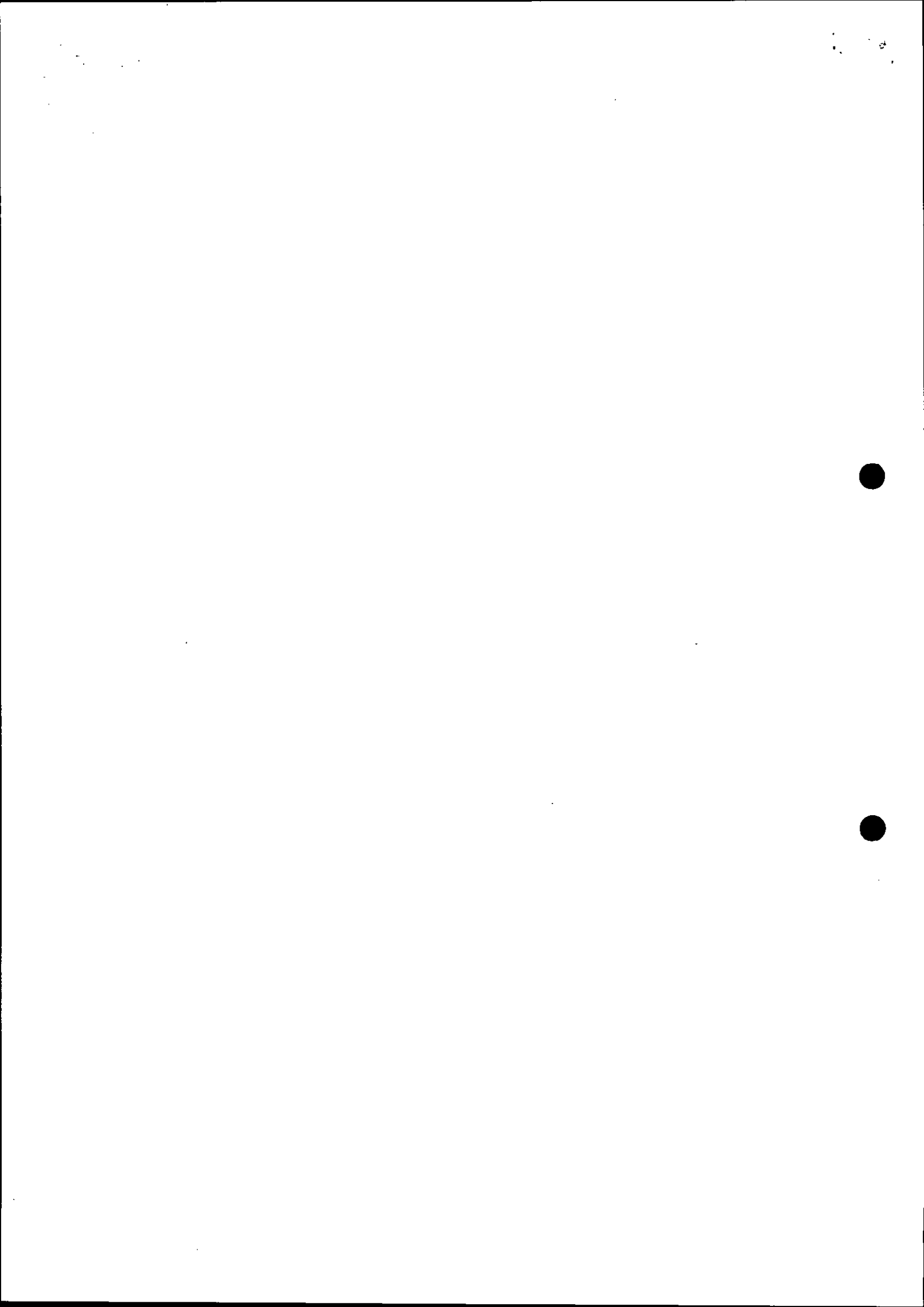
5.1. O valor do presente Programa é de até R\$ 35.023,50 (TRINTA E CINCO MIL, VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), que corresponde ao fornecimento de 3 (TRES) bolsas auxílio no valor em Reais equivalente a €3.000 (três mil euros), no valor unitário de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) cada bolsa.

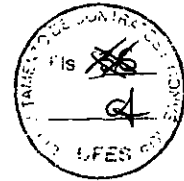
Parágrafo 1º. Caso a IES realize a indicação de alunos até a data prevista no cronograma, em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo SANTANDER ou de forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais dos Programas ou no Convênio, fica a IES ciente de que a bolsa que não recebeu indicação será automaticamente cancelada e o valor do Programa corresponderá ao valor unitário de cada bolsa indicada corretamente, multiplicado pela quantidade de bolsas que receberam indicação de alunos.

Parágrafo 2º. Uma vez ultrapassado o período de indicação de alunos e caso a IES formalize ao SANTANDER a desistência de alguma bolsa, conforme disposto na cláusula 3.10 do Convênio, o valor do Programa corresponderá ao valor unitário de cada bolsa multiplicado pela quantidade de bolsas remanescentes.

6. CRONOGRAMA

- a) Abertura das Inscrições: 13/Mar/2018;
- b) Encerramento das Inscrições: 12/Set/2018;
- c) Início das Indicações: 13/Set/2018;
- d) Encerramento das Indicações: 16/Ouv/2018;
- e) Data limite para aprovação da Indicação: 23/Ouv/2018;
- f) Data limite para envio do Termo de Adesão: 30/Ouv/2018;
- g) Data limite para aprovação do Termo de Adesão: 06/Nov/2018;
- h) Pagamento da bolsa: Será realizado no mês de Nov/2018.





37
4

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

VITÓRIA/ES, 28 de Fevereiro de 2018

ASSINATURA
MARCOS JOSÉ OLIVEIRA
Matrícula 543802

[Handwritten signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reinaldo Centoducatto
Reitor

[Handwritten signature]
Universidade Federal do Espírito Santo

[Handwritten signature]
Rafael F. Rodrigues
Gerente
671596

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Nome: Juliana Kobas
RG: 372151 26-7
CPF: 2361011 48/60

[Handwritten signature]
Nome: Mariana Ap. Lima Candil
RG: CPF: 290.318.248-52
RG: 29 111.839-2
CPF:

